

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 129 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1972

EMENTA:- Abre crédito especial na importância de Cr\$ 63.963,98 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVE CENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de dezembro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 63.963,98 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para atender as despesas com a execução da obra do prédio da Secção de Patrimônio e Manutenção da Reitoria, conforme especificações contidas nos Processos nºs 17.022 e 17.225/72.

Art. 2º - Na forma do art. 45, da Lei nº 4.320 e Instrução da Inspeção Geral de Finanças do MEC, publicada no Boletim IGF, nº 25/72, a vigência do presente crédito será de dois exercícios financeiros.

Art. 3º - A despesa correrá a conta de saldo disponível no Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de dezembro de 1972.



Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria